

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 30548
Classificação Atos/12
Data: 10/03/23



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / XI ( \_\_\_ª)
- PERGUNTA Número 2103 / XI ( \_1ª)

Expeça-se
Publique-se
25/03/2020
Q.Secretário da Mesa <i>Accorrei</i>

Assunto: **Substituição de trabalhadores em greve no Centro de Comando Operacional da REFER em Braço de Prata**

Destinatário: **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

*Por determinação do Sr. Presidente da Assembleia da República, a Sua Secretária da Mesa:*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

10.03.24

*[Handwritten signature]*

Esta manhã estivemos no CCO de Braço de Prata, em Lisboa, na sequência dos alertas que nos foram transmitidos sobre os acontecimentos ali verificados na Greve dos Ferroviários de hoje. Fomos confrontados com uma situação inédita e de enorme gravidade.

Tal como nos foi confirmado pelos próprios responsáveis da REFER no CCO, a empresa procedeu à substituição de trabalhadores que estavam a garantir o cumprimento dos serviços mínimos, nos termos definidos pelo Tribunal Arbitral. Estes trabalhadores foram simplesmente retirados dos seus postos e substituídos por pessoas com outras funções, principalmente com funções de chefia na empresa. O objectivo era o de colocar a rede em pleno funcionamento, procurando assim minimizar os efeitos de uma greve de grande dimensão e impacto.

Chegou-se ao ponto de, à entrada das instalações do CCO, perguntarem a um trabalhador se estava a chegar para cumprir os serviços mínimos – e perante a sua resposta afirmativa, impediram-no de entrar nas instalações da empresa.

O Director responsável pelo CCO afirmou que o seu funcionamento estava a ser assegurado “por controladores, inspectores e engenheiros”. Posteriormente, os trabalhadores que haviam sido retirados e substituídos informaram-nos que não ficou nenhum controlador a trabalhar no CCO, e que mesmo os inspectores que ali se encontravam, sendo inspectores da REFER, normalmente não exercem ali funções.

O argumento que nos foi transmitido pelos responsáveis do CCO foi de que o objectivo da empresa é de garantir ao máximo possível o funcionamento da rede ferroviária. O que evidencia uma atitude que é (no mínimo) altamente preocupante, não só em relação ao cumprimento da legalidade democrática como das normas de segurança na operação ferroviária. Temos aliás em conta que os trabalhadores expressaram as suas preocupações quanto às consequências desta situação para a segurança do transporte ferroviário, e para a regularidade da sua exploração.



Entretanto, não ignoramos que esta não foi a única situação de violação da Lei, com a substituição de trabalhadores em greve noutros locais de trabalho da CP e da REFER, nomeadamente estão documentadas situações destas passadas com trabalhadores da revisão e operadores de apoio, substituídos por trabalhadores doutras áreas profissionais (estações e maquinistas). Trata-se de uma prática inaceitável e punível nos termos da lei com contra-ordenação grave, que aparece como cada vez mais frequente, e a que urge pôr cobro de uma vez por todas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, o seguinte:

1. Que conhecimento tem o Ministério acerca desta situação inaceitável?
2. Que intervenção foi já desenvolvida por parte da Autoridade para as Condições de Trabalho, no cumprimento das suas responsabilidades nesta matéria?
3. Se, apesar das reiteradas denúncias públicas e publicadas sobre estas violações, a ACT ainda não interveio, quais as causas dessa não intervenção?

Assembleia da República, 23 de Março de 2010.

O Deputado:

Bruno Dias